

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mamoré
G A B I N E T E D O P R E F E I T O
=====

LEI Nº 004/89

DE, 24 DE JANEIRO DE 1989.

"Dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mamoré, fixa vencimentos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mamoré, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, com seus respectivos vencimentos, de acordo com os anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Para ingresso no Quadro de Pessoal, será exigida a seguinte qualificação:

I - Padrão 1-A, 1-B e 1-C - primeiro grau incompleto;

II - Padrão 2-A, 2-B e 2-C - primeiro grau completo ou curso de especialização ou experiência comprovada;

III - Padrão 3-A, 3-B e 3-C - segundo grau incompleto ou curso de especialização ou experiência comprovada;

IV - Padrão 4-A, 4-B e 4-C - segundo grau completo ou curso de especialização ou experiência comprovada;

V - Padrão 5-A, 5-B e 5-C - terceiro grau completo.

§ 1º - Toda contratação deverá sempre ocorrer na categoria inicial de cada padrão.

§ 2º - Todo servidor, mediante requerimento, poderá ser reclassificado para a categoria seguinte, dentro do mesmo padrão, após um ano de efetivo exercício numa categoria, se o Diretor do Departamento a que estiver subordinado, emitir parecer favorável.

§ 3º - O servidor poderá requerer sua reclassificação para outro padrão, sempre que apresentar comprovante de habilitação exigida.

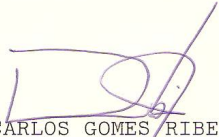
Art. 3º - O valor das diárias dos servidores municipais quando se deslocarem da sede a serviço da Prefeitura, será fixado por Decreto do Executivo.

Art. 4º - A duração normal de trabalho será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos previstos em Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Mamoré,
em 24 de janeiro de 1989.



JOSÉ CARLOS GOMES RIBEIRO DA COSTA
Dir. do Depto. de Adm. e Fazenda



JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal

A N E X O I

QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA C.L.T.

PADRÃO	CARGO
<u>1-A</u>	Garí, Operário, Servente, Contínuo, Copeira, Porteiro, Vigia e Zelador;
<u>1-B</u>	Garí, Operário, Servente, Contínuo, Copeira, Porteiro, Vigia e Zelador;
<u>1-C</u>	Garí, Operário, Servente, Contínuo, Copeira, Porteiro, Vigia e Zelador;
<u>2-A</u>	Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Topógrafo, Auxiliar de Cadastro, Atendente de Enfermagem, Operário, Servente, Contínuo, Copeira, Porteiro e Vigia;
<u>2-B</u>	Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Topógrafo, Auxiliar de Cadastro, Atendente de Enfermagem, Operário, Servente, Contínuo, Copeira, Porteiro e Vigia;
<u>2-C</u>	Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Topógrafo, Auxiliar de Cadastro, Atendente de Enfermagem, Operário, Servente, Contínuo, Copeira, Porteiro e Vigia;
<u>3-A</u>	Soldador, Pedreiro, Carpinteiro, Motorista, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Torneiro Mecânico, Eletricista, Mestre de Obras, Pintor, Lanterneiro, Coveiro, Supervisor de Turma, Auxiliar de Fiscal, Auxiliar de Administração;
<u>3-B</u>	Soldador, Pedreiro, Carpinteiro, Motorista, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Torneiro Mecânico, Eletricista, Mestre de Obras, Pintor, Lanterneiro, Coveiro, Supervisor de Turma, Auxiliar de Fiscal, Auxiliar de Administração;
<u>3-C</u>	Soldador, Pedreiro, Carpinteiro, Motorista, Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Torneiro Mecânico, Eletricista, Mestre de Obras, Pintor, Lanterneiro, Coveiro, Supervisor de Turma, Auxiliar de Fiscal, Auxiliar de Administração;
<u>4-A</u>	Arquivista, Atendente de Enfermagem, Técnico em Contabilidade, Topógrafo, Fiscal de Serviços Urbanos, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Saúde Pública, Assistente de Administração, Fiscal de Obras Públicas, Técnico em Desenho, Técnico Mecânico, Almo-xarife.

- 4-B Arquivista, Atendente de Enfermagem, Técnico em Contabilidade, Topógrafo, Fiscal de Serviços Urbanos, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Saúde Pública, Assistente de Administração, Fiscal de Obras Públicas, Técnico em Desenho, Técnico Mecânico, Almoxeiro;
- 4-C Arquivista, Atendente de Enfermagem, Técnico em Contabilidade, Topógrafo, Fiscal de Serviços Urbanos, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Saúde Pública, Assistente de Administração, Fiscal de Obras Públicas, Técnico em Desenho, Técnico Mecânico, Almoxeiro;
- 5-A Médico, Dentista, Advogado, Administrador, Engenheiro, Arquiteto, Economista, Veterinário, Assistente Social, Psicólogo, Filósofo, Contador, Enfermeiro;
- 5-B Médico, Dentista, Advogado, Administrador, Engenheiro, Arquiteto, Economista, Veterinário, Assistente Social, Psicólogo, Filósofo, Contador, Enfermeiro;
- 5-C Médico, Dentista, Advogado, Administrador, Engenheiro, Arquiteto, Economista, Veterinário, Assistente Social, Psicólogo, Filósofo, Contador, Enfermeiro.



A N E X O I I

TABELA DE VENCIMENTO DE PESSOAL REGIDO PELA C.L.T.

	A	B	C
1	60,00	66,00	72,60
2	83,49	91,84	101,02
3	116,18	127,80	140,58
4	161,67	177,84	195,63
5	224,97	247,47	272,22

7